

**A FISIONOMIA DA CIDADE VERDADEIRA:
CONSIDERAÇÕES SOBRE A RELAÇÃO ENTRE *PHÝSIS* E
NÓMOS NO LIVRO II DA *REPÚBLICA* DE PLATÃO A PARTIR
DA LEITURA DE LEO STRAUSS**

CAMILA DO ESPÍRITO SANTO PRADO DE OLIVEIRA

*Departamento de Filosofia
Universidade Federal do Ceará-Cariri*

Examinemos, pois, em primeiro lugar, de que maneira irão viver as pessoas assim organizadas. Será de outro modo que não seja produzir trigo, vinho, vestuário e calçado? E, depois de terem construído casas, trabalharão, no verão, quase nus e descalços, mas, no inverno, suficientemente vestidos e calçados. Alimentar-se-ão com farinha preparada, uma com cevada, outra com trigo, esta cozida, e aquela amassada; com isso farão uma boa massa e pães que serão servidos em juncos ou em folhas limpas, reclinar-se-ão em leitos de folhagem de alegre-campo e mirto; banquetear-se-ão, eles e os filhos, bebendo por cima vinho, coroados de flores, e cantando hinos aos deuses, num agradável convívio uns com os outros, sem terem filhos acima da proporção de seus haveres com receio da penúria ou da guerra. [...] É evidente que hão de fazer cozidos com sal, azeitona, queijo, bulbos e legumes, coisas que há no campo. Havemos mesmo de servir-lhes sobremesa de figos, grãos-de-bico e favas, e torrarão ao fogo bagas de murta e bolotas, enquanto bebem moderadamente. E assim passarão a vida em paz e com saúde, morrerão velhos, como é natural, e transmitirão aos seus descendentes uma vida da mesma qualidade¹.

Assim descreve Sócrates a dieta da verdadeira cidade no livro II da *República*. Em um tom heraclítico², no entanto, Gláucon diz que o que está vendo aí é uma cidade de porcos. Diversos destes são os costumes dos homens. A eles, não lhes vai bem passarem sem camas, carnes e sobremesas.

Sócrates não diz ao jovem, então, como fará em outras ocasiões ao longo do diálogo – a Gláucon e a Adimanto –, que os costumes, quando inadequados, devem ser modificados, e que o que agora lhe parece infeli-

¹ PLATÃO. *República*, 372a-d.

² Cf. HERÁCLITO. *Fragmentos* 9, 13, 37. A aproximação destes fragmentos com a objeção de Gláucon supõe uma interpretação deles que não será realizada aqui. Publica-se a sugestão e a dívida.

cidade revelar-se-á a mais real felicidade: medida, ordem, saúde, paz, se for visto desde a sua origem, a necessidade³. Em vez disso, surpreendentemente, ele passa ao exame da cidade inchada de humores, conforme ao costume.

Será que de fato Sócrates abandona a cidade sã? Estarão os homens para sempre exilados da cidade saudável e verdadeira? Ou para nela viver terão os homens que abandonar suas necessidades habituais que lhes parecem naturais? Será necessariamente contra a natureza humana a saúde da cidade?

A objeção de Gláucon à fisionomia da cidade verdadeira é razoável. Há dois axiomas acordados que fundam a cidade construída no diálogo: 1. Os homens não são autossuficientes⁴; 2. Os homens são diferentes por natureza, cada um para o exercício de sua tarefa⁵. Destes axiomas não se segue claramente a dieta descrita por Sócrates. A bem dizer, nem esta nem a que Gláucon quer preservar. Os axiomas fundadores da cidade parecem ser condições necessárias, mas não suficientes para a determinação do modo de vida dos cidadãos. Em outros termos, falta aqui mediação.

Ao compreender a objeção e passar ao exame da cidade inchada de humores, Sócrates parece mostrar que não se trata, neste momento, de convencer o jovem de que ser vegetariano, dormir em folhagens e abster-se da doçaria são os costumes que convêm. Tratar-se-á, antes, e, sobretudo, de fundamentar a possibilidade de que um modo de vida possa convir mais do que outro à natureza do homem. Isto significa: tratar-se-á de demonstrar a possibilidade de conveniência entre *nómos* (costume, modo e, por estreitamento, costume correto, norma) e *phýsis* (natureza), fundamento do direito natural.

Em *Direito Natural e História*, Leo Strauss defende que a aceitação de princípios naturais e universais para o direito tem, a despeito das acusações de absolutismo e dogmatismo que a acompanham, caráter intrinsecamente revolucionário, perturbador e desestabilizador:

Pois o reconhecimento de princípios universais obriga o homem a julgar a ordem estabelecida, ou aquilo que é efetivo aqui e agora, à luz da ordem natural ou racional; e

³ Cf., por exemplo, PLATÃO. *República*, 377b-379a, 420b-421c, 452b-452e, 462a, 497b-d, 502b-c.

⁴ Cf. PLATÃO. *República*, 369b.

⁵ Cf. PLATÃO. *República*, 370b.

*o que é efetivo aqui e agora tem grande probabilidade de não estar à altura da norma universal e imutável*⁶.

Será possível ver na reação de Gláucon à cidade sã uma recusa a rever e reprovar a ordem estabelecida? Será o jovem tão guloso que não pode abrir mão da sobremesa para habitar a idílica cidade verdadeira?

Não sejamos nós tão ferozes; sigamos os conselhos sábios de Strauss: “Acautelemo-nos do perigo de buscar o objetivo socrático com os meios e a disposição de Trasímaco”⁷. É preciso lembrar que o que, em primeiro lugar, levou Sócrates e seus interlocutores à construção da cidade foi a nobre desconfiança de Gláucon em relação à opinião da cidade histórica sobre a justiça: ser um artifício convencional que nos dá, em troca de um bem maior e natural (cometer injustiças), um mal menor (não sofrer injustiças)⁸.

A tarefa de Sócrates – persuadir seus interlocutores, e não apenas parecer persuadi-los, de que a justiça é um bem em si que se quer por si mesmo e por suas conseqüências, a despeito do que a cidade histórica, suas opiniões,⁹ leis e costumes podem fazer ver e crer – possui caráter revolucionário.

Para cumpri-la, no entanto, é preciso que a cidade construída em/de palavras que, em letras grandes, permitirá ver a natureza e o poder da justiça não seja tão inverossímil e, portanto, invisível, quanto o homem justo que, de posse do anel de Gíges cujo poder permitiria que suas injustiças passassem despercebidas aos outros, continua sendo justo e é, ainda assim, e, por isto mesmo, feliz¹⁰. A cidade deve ser visivelmente uma cidade de

⁶ STRAUSS, Leo. *Natural Right and History*. Chicago: University of Chicago Press, 1965. p. 18-19.

⁷ STRAUSS, 1965, p. 11.

⁸ Cf. PLATÃO. *República*, 358e-359b.

⁹ Vale aqui citar a observação de Strauss a respeito da tensão que há na posição filosófica de Sócrates entre tradição e ruptura: “Os filósofos clássicos fizeram inteira justiça à grande verdade que está por trás da identificação entre o bem e o ancestral. Contudo, eles não teriam podido descobrir essa verdade subjacente se não a tivessem antes rejeitado. Em particular, Sócrates foi um homem muito conservador no que se refere aos resultados práticos últimos de sua filosofia política. Ainda assim, Aristófanes não estava tão longe da verdade quando opina que a premissa fundamental de Sócrates poderia induzir um filho a bater em seu próprio pai, isto é, a repudiar na prática a autoridade a mais natural”. STRAUSS, 1965, p. 100-101.

¹⁰ Cf. PLATÃO. *República*, 359c-360d.

homens – esta é a exigência de Gláucon.

A distinção entre *phýsis* e *nómos*, tão velha quanto a filosofia, segundo Strauss¹¹, é a base do convencionalismo apresentado por Gláucon na abertura do livro II, mas é também condição necessária para a defesa do direito natural empreendida por Sócrates. Que se possa dizer que tem que haver conveniência entre *phýsis* e *nómos* mostra que pode haver desacordo entre eles, que o *nómos* pode esconder a *phýsis*; que é possível que as convenções não deixem ver a natureza. É o que diz Strauss: “A lei ou convenção tem a tendência ou a função de esconder a natureza; tendência alcançada na medida em que a natureza é, de início, vivida ou ‘dada’ exclusivamente como ‘costume’”¹².

Gláucon acusa a verdadeira cidade socrática de confundir a natureza dos homens com a de porcos. Mas ao esclarecer o que, de próprio à natureza humana, foi deixado de lado na dieta desta cidade, o jovem fala dos costumes históricos: camas, carnes, sobremesas (luxo). Será possível que a distinção entre *phýsis* e *nómos* não seja clara para Gláucon? Ou será que a *phýsis* do homem está ainda encoberta pelo *nómos* histórico?

Por outro lado, se não se vê homens, mas porcos, vivendo na cidade sã, será que é o modo de vida que se descreveu que não deixa ver a *phýsis* do homem? Por que Gláucon acredita que convêm mais à natureza do homem os costumes da cidade inchada do que a dieta proposta por Sócrates?

Gláucon está de acordo com o primeiro axioma fundador da cidade, a saber: o homem é necessitado e não autossuficiente. Mas não está de acordo com a consequência extraída, porém não tematizada até o livro IV por Sócrates, de que a suficiência é a medida para as necessidades do homem¹³. Não, diz o jovem, se é da natureza do homem ser necessitado, ele necessita de muitas, diversas e belas coisas, coisas que o tornarão feliz. Se a cidade e seus *nómoi* têm a função de prover a esta falta natural do homem, ela não pode ser pobre como o homem natural, mas precisa ser pródiga e luxuosa. Só a um porco bastará suficiência, mas porcos, pelo que nos é dado ver, não fundam cidades.

Vejamos o que diz Strauss. Em sua leitura da *República*, apresentada

¹¹ Cf. STRAUSS, 1965, p. 98.

¹² Cf. STRAUSS, loc. cit.

¹³ Cf. PLATÃO. *República*, 423c.

em *A Cidade e o Homem*, ele defende que Gláucon rejeita a cidade saudável não por sua gula por carne e sobremesa (os costumes da cidade histórica), mas por sua gula por virtude. O que faltaria à verdadeira cidade socrática para ser uma cidade de homens seria a virtude. Isto porque a naturalização da justiça nesta cidade, que não tem governo, faz dela uma consequência automática da dieta e (cito um Strauss aparentemente hesiódico ¹⁴):

[...] a virtude é impossível sem labuta, esforço e repressão do mal em cada um. Na cidade sã o mal está apenas dormindo [...]. Porque a virtude é impossível na cidade sã, a cidade sã é impossível. A cidade sã ou qualquer outra forma de sociedade anárquica seria possível se os homens pudessem permanecer inocentes; mas é da essência da inocência que ela seja facilmente perdida; homens podem ser justos apenas através do conhecimento ¹⁵.

A cidade socrática verdadeira não é uma cidade de homens porque não há governo e conhecimento: não há filosofia. E, sem filosofia, não há virtude. Sem virtude o homem não é o que precisa ser. Este parece ser o veredito da grande maioria dos comentadores de Platão quando julgam o abandono do exame da cidade verdadeira por Sócrates e seus interlocutores. Estão quase todos de acordo com a posição de Gláucon, como compreendida por Strauss ¹⁶.

Mas perguntemos ainda uma vez: por que Gláucon confunde sua fome de virtude com sua fome de sobremesa? ¹⁷ O que têm a ver a cama, a carne e a sobremesa com o governo, a filosofia e a virtude? Nada e tudo. Há tão pouca razão para comer carne como para não comer carne se não nos aplicamos à busca das razões. E, vale a pena ressaltar, nada garante que haverá razões unívocas que possam fundamentar esta decisão. Sócrates vê que é disto que Gláucon o acusa: a dieta frugal da cidade sã parece arbitrária e não fundada na natureza do homem.

¹⁴ “Mas diante da excelência, suor puseram os deuses imortais, longa e íngreme é a via até ela, áspera de início, mas depois que atinges o topo, fácil desde então é, embora difícil seja.” HESÍODO. *Os Trabalhos e os Dias*, v. 289-292.

¹⁵ STRAUSS, Leo. *The City and Man*. Chicago: Chicago University Press, 1978. p. 95.

¹⁶ Uma exceção, que deixaremos apenas anunciada, é a posição de Cláudio Veloso. Cf. VELOSO, Cláudio W. A Verdadeira Cidade Platônica. *Kriterion*, Belo Horizonte, v. 49, n. 107, p. 72-85, jan.-jun. 2003.

¹⁷ STRAUSS, 1978, p. 95.

O que falta para fazer Gláucon ver a verdade da cidade, sua concordância com a natureza do homem? Falta o que permite esta concordância: falta o governo da filosofia. O que faz a filosofia? Mostra, a cada um, o que lhe convém. Faz visível o que de outro modo não se pode ver. Concordamos, pois, com Strauss: falta virtude porque falta filosofia. No entanto, não é à cidade saudável que falta filosofia, mas ao diálogo que a criou. Isto quer dizer, Gláucon ainda não pode ver, na moderação da cidade sã, a natureza humana realizada. Cabe ao diálogo filosófico tornar isto visível.

O jovem, então, será atendido: é cama que ele quer? Carne e sobremesa? Que tenha, pois. E ainda mais: perfumes, incensos, cortesãs, pintura, colorido, adereços femininos, e toda a variedade de coisas. O que satisfará Gláucon? O que convém à gula do homem? Tudo? Então, dê tudo ao homem e deixa ver do que mais ele precisará. Ele precisará de médicos. Ele precisará de guerreiros. Porque, então, o que lhe falta é consequência do que lhe sobra. E Gláucon verá, assim, a necessidade da medida.

O abandono do exame da cidade verdadeira e saudável não precisa ser o abandono da cidade verdadeira e saudável. O *nómos* desta cidade, sua dieta, não é menos conveniente à natureza do homem do que o *nómos* da cidade purgada, guerreira, tripartida. Ele só é menos conveniente enquanto esconde que a suficiência e a medida são necessidades da natureza do homem.

O exame da cidade inchada de humores e sua cura parece ser o caminho para fazer ver de verdade o que já está desde o início à vista:

*O princípio que de entrada estabelecemos que devia observar-se em todas as circunstâncias, quando fundamos a cidade, esse princípio é, segundo me parece, ou ele ou uma das suas formas, a justiça. Ora nós estabelecemos, segundo suponho, e repetimo-lo muitas vezes, se bem te lembras, que cada um deve ocupar-se de uma função na cidade, aquela para qual sua natureza é adequada*¹⁸.

Há, pois, na fundação da cidade uma adequação entre *phýsis* e *nómos*. A insuficiência natural do homem e sua tarefa própria, determinada pela natureza, fundam a cidade. A justiça, que precisa ser guardada pelo *nómos* da cidade, é a realização plena desta natureza.

Como bem lembra Strauss, a *República* não termina no livro IV. À

¹⁸ PLATÃO. *República*, 433a.

cidade purgada e guerreira, o autor vê suceder-se a cidade bela e filosófica. A esta a narrativa da decadência das formas de governo. A multiplicidade das cidades fundadas no diálogo e seus diversos *nómoi*, que poderia parecer um argumento a favor do convencionalismo, é, por fim, o caminho para a defesa de um princípio natural do direito, a justiça.

*O resultado disso é que o que é justo pode perfeitamente variar de cidade para cidade e de época para época: a variedade das coisas justas não é apenas compatível com o princípio de justiça, com a identidade entre o justo e o bem comum, mas é a sua consequência. O conhecimento do que é justo aqui e agora, daquilo que é, por natureza, intrinsecamente bom para esta cidade agora, não pode ser um conhecimento científico. Tampouco pode ser um conhecimento sensível. Estabelecer o que é justo em cada caso é a função da arte e da habilidade política, comparável à arte do médico, que estabelece em cada caso aquilo que é saudável ou bom para o corpo humano*¹⁹.

A proposta straussiana, controversa que seja, permite-nos elaborar a seguinte proposta interpretativa: a tarefa da *República* se resume a fazer ver a necessidade do princípio de concordância entre *phýsis* e *nómos*, que é guardado pela filosofia, não pretendendo, pois, estabelecer quais *nómoi* devem regular a vida do homem.

RESUMO

Este trabalho parte da seguinte questão: que relação entre *phýsis* e *nómos* fundamenta, no livro II da *República* de Platão, o abandono do exame da cidade verdadeira e são, em benefício do exame da cidade luxuosa, inchada de humores? Seu desenvolvimento consiste na elaboração de algumas considerações que pretendem ser uma conversa livre com o pensamento de Leo Strauss sobre o direito natural clássico, principalmente, sobre a sua presença na *República* de Platão. O que aqui se propõe é que a defesa socrática do direito natural, em oposição ao convencionalismo apresentado por Gláucon, não implica, neste diálogo, a determinação dos *nómoi* que devem regular a vida. Antes, a tarefa socrática consiste em tornar visível a possibilidade de concordância entre *phýsis* e *nómos*, que fundamenta o direito natural e, nos termos platônicos, a justiça.

Palavras-chave: *República*. Cidade saudável. Direito natural. *Phýsis*. *Nómos*.

¹⁹ STRAUSS, 1965, p. 110.

ABSTRACT

This paper has started with the question: what relation between *physis* and *nomos* justifies the abandonment of examining of the true and healthy city for the benefit of examining the luxurious city in Plato's *Republic* II? Its development is the elaboration of some considerations that intend to be a free dialogue with Leo Strauss' thought on classic natural right, especially regarding its presence in Plato's *Republic*. What is proposed here is that the defense of the Socratic natural right in opposition to conventionalism presented by Glaucon, does not mean, in this dialogue, the determination of the *nomoi* that should regulate the human life. Rather, the Socratic task is to render visible the possibility of agreement between *physis* and *nomos*, what underlies the natural right and, in the Platonic terms, the justice.

Key-words: *Republic*. Healthy City. Natural Right. *Physis*. *Nomos*.